



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 100/2023 - Edital Nº 073/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 056/2023

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado na planilha de itinerários do Anexo V, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município.

2. Justificativa da Contratação

O Município de Santa Rita de Caldas não possui frota exclusiva para executar o transporte escolar do ensino fundamental, médio e superior do município, tendo em vista que além dos alunos da rede municipal, é também de sua responsabilidade os alunos da rede estadual, conforme convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação.

3. Critérios de Aceitação da Prestação dos Serviços:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestada durante o ano letivo ao Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente ao Departamento Municipal de Educação.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O objeto licitado deverá ser prestado durante o ano letivo, obedecendo o calendário escolar, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibityra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para habilitação:

PESSOA JURÍDICA:

1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
7. Contrato Social em vigor e última alteração (se houver) ou Declaração de Firma Individual;
8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
10. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "D", de cada motorista, com a indicação de conclusão do curso do transporte escolar;
11. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de 2022, anexado dos comprovantes de quitação do IPVA 2023 ou CRLV 2023, devidamente regularizado para o "Transporte Escolar" e, em nome do licitante. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, deverá estar registrado em nome do licitante, ou ainda "Autorização Para Transferência de Veículo" (Recibo), devidamente preenchido, datado, assinado e com firma reconhecida, ou contrato de locação de veículo. Caso o licenciamento do veículo seja de outro estado, anexar o calendário oficial do DETRAN;
12. Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF), emitido pela ANTT-Agência Nacional de Transportes Terrestre, em conformidade com a Resolução ANTT Nº 4.777/2015.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

13. Autorização para Transporte Fretado(ATF) de Passageiros Intermunicipal e Metropolitano, emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.
 14. Seguro de responsabilidade civil obrigatório com os seguintes valores mínimos:
Danos Materiais: R\$ 30.000,00.
Danos Corporais: R\$ 30.000,00.
APP: R\$ 13.500,00.
DNH: R\$ 3.000,00.
 15. Laudo de Inspeção de Segurança Veicular de cada veículo, emitido pelo IMETRO ou órgão credenciado, ou ainda, Engenheiro Mecânico, desde que o laudo esteja acompanhado pela respectivamente ART do Engenheiro Responsável pela sua emissão, em conformidade com o Art.136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/97-Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal nº 770/2023, datado de 01.03.2023.
 16. Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a empresa, podendo ser o registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, como autônomo(se for o caso).
 17. Certidão negativa de antecedentes criminais, em conformidade com o Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
 18. Anexo II-Credenciamento Específico.
 19. Anexo III-Declaração Conjunta Unificada.
- Observações:
 1. Os documentos listados nos itens 12 e 14, serão exigidos apenas para o(s) proponente(s) dos trajetos nºs 16 e 17 do Anexo V-Planilha de Itinerários.
 2. O documentos listados nos itens 13 e 14 serão exigidos apenas para o(s) proponente(s) do trajeto nº 18 do Anexo V-Planilha de Itinerários.
 3. Os documentos listados nos itens 18 e 19, serão exigidos para todos os trajetos e deverão ser entregues junto com o protocolo fora dos envelopes.
 4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas), de acordo com o Art. 32 da Lei de Licitações.
 5. A Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial, terá validade de 90(noventa dias) após a sua emissão.
 6. **O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, verificar a autenticidade das Certidões emitidas via Internet;**
 7. **Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.**

Santa Rita de Caldas, 13 de Setembro de 2023

Rita de Cássia Romero Freitas
Chefe do Departamento Municipal de Educação